

EDITAL № 5/2023 DPEP-IGU/DIREN-IGU/DG-IGU/IGUATU-IFCE RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO

Conforme análise do recurso apresentado contra o resultado da seleção do edital Nº EDITAL Nº 5/2023 DPEP-IGU/DIREN-IGU/DG-IGU/IGUATU-IFCE, de 22 de maio de 2023, que trata do processo seletivo para seleção interna simplificada de bolsista do NAPNE IFCE campus Iguatu, segue abaixo o <u>resultado do julgamento</u>:

Argumento:

No recurso é questionado o resultado do EDITAL Nº 5/2023 DPEP-IGU/DIREN-IGU/DG-IGU/IGUATU-IFCE, com base nas seguintes alegações: No item 4.5 fala que a preferência é para membros atuante do núcleo NAPNE, e até onde sei enquanto membro atuante é que a concorrente selecionada não participa de forma ativa das discussões no grupo ou das reuniões marcada, a mesma foi selecionada no edital passado, porém, eu enquanto membro discente e público alvo e demais colegas não participamos de nenhuma atividade desenvolvida pela extensionista, o que vai de encontro com os itens 2.4 e 2.5 do edital passado e atual.

Seguindo o edital, os meus pontos do item 7.2.1 não foram registrados de forma correta, pois no item A constam apenas 01(um) ponto, sendo que no item seguinte a declaração serve para ambas categorias (item A e B), foi colocada da forma que foi anexada porque no edital não especificava se uma atividade que contasse pontos em mais de uma seria necessário replicar. Ainda sobre o quadro I, minha atividade do item C não foi registrada".

Análise do Recurso:

Com base na análise da documentação comprobatória enviada pelo requerente e considerando-se o disposto no Edital que prevê para a etapa 1 (item 7.2.1.) que "Neste quesito a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.", esta comissão entende que o concorrente não



foi prejudicado, visto ter atingido a pontuação máxima delimitada, mesmo nos critérios que configuravam itens de desempate.

Todas as comprovações apresentadas foram consideradas segundo os critérios estabelecidos no edital:

Item a – 1 ponto (Como bolsista do NAPNE – a pontuação é apropriada ao item a e não ao c).

Item b – 2 pontos (pontuação máxima, de acordo com o edital):1 ponto Como membro do NAPNE; 1 ponto Como membro do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência; 1 ponto como membro da ENESSO - a pontuação é apropriada ao item b e não ao a.

Item c – se considerarmos a comprovação apresentada para este item (a bolsa do NAPNE), já contabilizada no item a, o requerente pontuaria 0,5.

Item d - 2.5 pontos.

No uso das atribuições que lhe foram confiadas, esta comissão, fundamentada nos critérios estabelecidos pelo edital de seleção, respeitando os princípios da ética e da equidade na avaliação dos candidatos, refuta toda tentativa de desqualificação do trabalho da comissão e de qualquer candidato.

Considerando as razões supramencionadas, a comissão **indefere** o recurso apresentado e mantém o resultado do certame.

Iguatu, Ceará, 14 de junho de 2023.

Comissão responsável:
Jose Ricardo Mota
Damiao Michael Rodrigues de Lima
Eliza Marta Goncalves Ferreira